



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

61
Câmara

= LEI Nº 1.328, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979 =

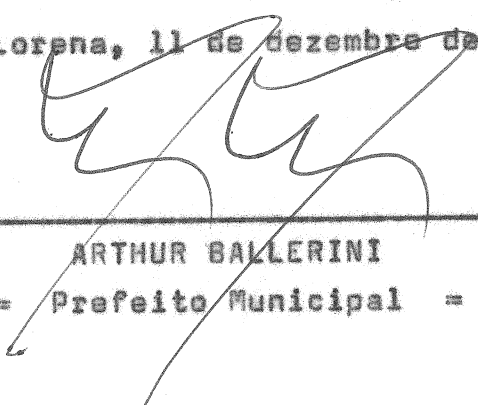
DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DAS LEIS
MUNICIPAIS Nºs. 1.316, 1.314 e 1.315, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1979.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

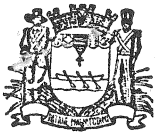
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam fixados no Padrão "L" os proventos de "Ex - Fiscal Geral" constante do Quadro de Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - Ficam fixados na Referência "9" os vencimentos ou salários do "Professor de Corte e Costura" constante da Escola de Corte e Costura "Lar São José" do Departamento de Educação e Cultura, DA ESTRUTURA da Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º - Ficam inseridos no DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, o remanejamento dos CARGOS ou FUNÇÃO da presente Lei.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de 1980.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 1979.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.328/79)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 11 de dezembro de 1979.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=